



01-0232677-0

139
M 139
2176

1898

191

M. 149.

Fls. 1

República dos Estados Unidos do Brazil



Juizo Federal da Secção do Estado



I. OFFICIO
ESCRIVÃO

JOÃO BAPTISTA DANTAS

Autos

Habeas Corpus

Entre partes:

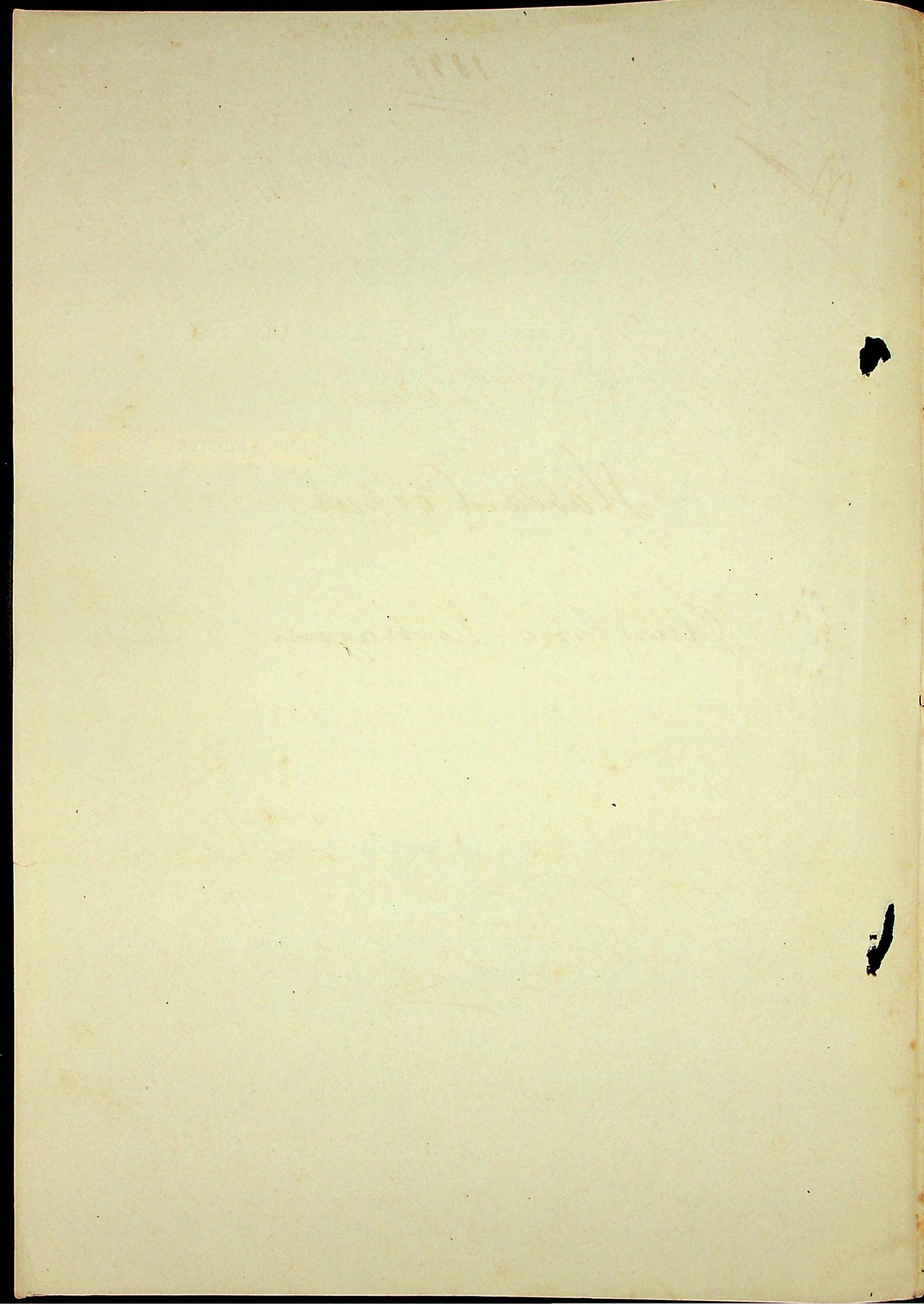
Anselmo Tomazini Juiz
A.

R.

Autuação

Aos _____ do mês de _____
do anno de 191 _____, nesta Capital do Estado de S. Paulo,
em meu Cartorio, Juiz _____

E faço esta autuação. Eu, _____
escrivão a subscrevi.



1898

FL. 1.

N. 138
JUIZO FEDERAL
DA
Secção do
ESTADO DE S. PAULO

ESCRIVÃO,

B. da Costa -

Autos habeas corpus

Impetrado Tommasini

ofício Endereçado

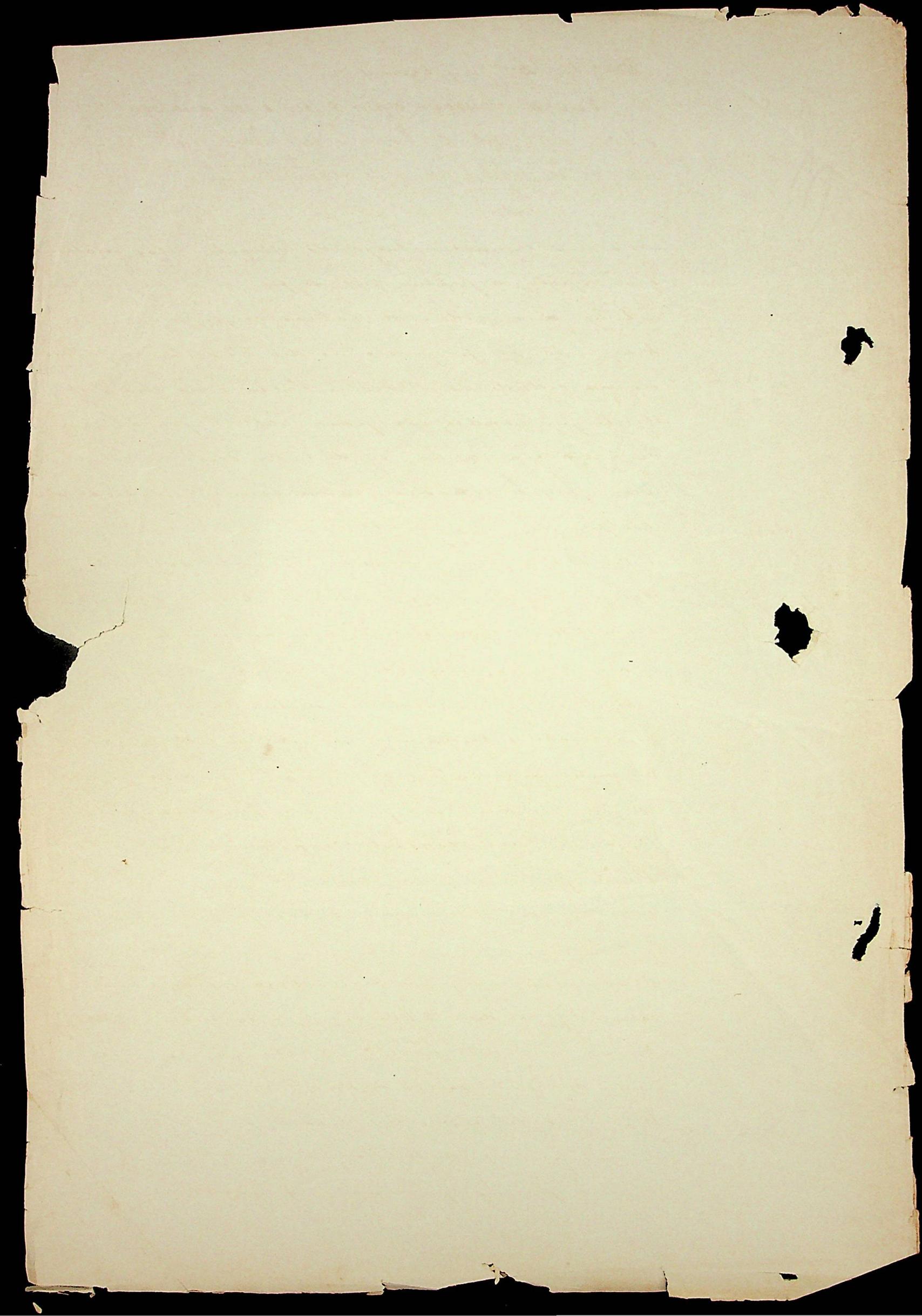
J. A.

J. R.

ANNO DO NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e noventa e vinte aos treze dias
de agosto nesta Capital do Estado de São Paulo,
em meu Cartorio, autuo a petição e documento seguinte.

E faço esta autuação. Eu, Bento da Costa

O salvo.



Exmo Sua D^añs Juiz Federal

O Sr. passa-se mandado assim de ser o non interrogado - e designo as 9 horas da tarde ^{de} esse dia - juntamente por si nha os respectivos autores de inquérito. —

S. Paulo 14 de Agosto de 1898 - Aqui no clausurado
Anselmo Tamassini, julgando ilegal, pelos motivos
que expõe, a prisão que sofre, vim requerer
a S. Ex., uma ordem de habeas corpus.

O supplicante foi preso no dia 27 de Julho passado
na cidade do Belo Horizonte, e no dia 8 de
Agosto foi conduzido para esta Capital em
cuya cadeia acha-se detido desde aquelle dia,
sem que se lhe dê a nota constitucional de
culpa, sem que se lhe formasse culpa.

O Cód. do Proc. Criminal no art. 148, a lei 2033 de 20 de
Setembro de 1871 e o respectivo Decreto 6826 de 12 de Novem-
bro de 1871, art 28, determinam que os presos se entreguem
a nota de culpa, assinada pelo juiz competente para for-
mar-lhe culpa, declarando o motivo da prisão, o nome
do acusado, e das testemunhas. A Constituição Federal, no art 72
§ 16, entre as garantias que assegura ao cidadão decla-
ra que ninguém será preso sem que dentro de 24 se
lhe forneça nota constitucional de culpa. O Cód.
Penal puniu a quem conserva em prisão qualq.
cidadão sem fornecer-lhe a competente nota
de culpa -

O supplicante não foi fornecida essa nota, e além disso
estando preso desde 27 de Agosto passado sem que lhe
tivesse concluída a culpa, ilegal ou não, termos
do § 2º do art. 353 do Cód. do Proc. Crim. a prisão que sofre
é facta de ter sido o supplicante denunciado em 23
de Agosto mesm de Agosto mas salvo a ilegalidade
da sua prisão, por quanto a lei determina (Cód. do

Proc. Crim. art. 145) que a formação da culpa não excederá o termo de 8 dias, depois da entrada na prisão, e no entanto desde 27 de fevereiro acha-se o preso e o suplicante sem que se lhe tenha formado culpa, sendo que muitos ~~tempo~~ dias depois do preso, foi denunciado - A lei 2.033 m. c. art. 1511 2 determina que dentro de 5 dias deve apurar-se a denúncia quanto o Réu estiver preso.

A prisão preventiva requerida juntamente com a denúncia, além de não poder ter lugar, não para vir logo acobertar a ilegalidade da sua prisão.

Com efeito, a prisão preventiva quando requerida, só pode ser concedida quando houver elementos de culpabilidade, ou seja confissão de mesma voz, ou documento ou declaração das testemunhas (art. 292 da Reg. 4.824 de 22 de Abril 1871), ora dos autores de alegado não consta prova alguma, indício algum whatever sobre a culpabilidade do suplicante, e portanto não poderá ser aceitada a sua prisão preventiva. O requerimento de prisão preventiva deve justificar o presente recurso a habeas-corpus, pois prova exibida anteriormente que a prisão em rapporto o paciente foi detida por autoridade incompetente e assim nos termos de 184º do art. 353, é ilegal sua prisão.

Jurando o suplicante a verdade em algarismos que me dize agradeço conceder a ordem de habeas-corpus requerido.



I.
M. J. P. J.

Porto Alegre 1896

Caríssimo sr. conselheiro mandado
para apresentar o suplicante
hoje, neste Juiz. O referido a sacerdote
decreta: fui feito 200 de agosto de
1896. O. D. Bento de Souza.

4

Auto de Guia feito pelo
paciente Anselmo Tornasim

Na vinte e quatro de Agosto de mil
oitenta e nove e noventa e oito, na sua
capital, na sala das audições
das Juiz Federal de, de que on-
de se achava o M. Juiz e Doutor
Anselmo Tornasim de Aguiar eleito,
comigo escrivão da corte
mencionado, presente operacione
Anselmo Tornasim, pelo Juiz
foram lhe feitos os perguntas
seguintes: - Pergunta-se, qual
ser nome, idade, estado na-
turalidade, profissão, residen-
cia e se sobria lote arreavos?
Respondeu chamar-se Anselmo
Tornasim, trinta e um e me-
io anos, solteiro, natural
do Estado Colônia - verdan-
te em Rio Preto, salvo os
coros. Nada mais disse e
nem lhe foi perguntado, sal-
vo o Juiz mandar as perguntas
este auto, que lhe é dada
conforme alegou a sua
operação de Braço.
Nesse escrivão o recordo.

(M. Juiz de Aguiar eleito)
Anselmo Tornasim.

Auto de Interrogação

Forante o juiz do 1º ofício de
Paulo César e noventa e sete
nossa Capital, em a sala das
audiências do Juiz Federal,
onde se achava o Dr. Juiz
Auditor Federal Dr. José da Sil-
va Castro, com magistrado
Nas de seu cargo presidente
mencionado, presente o accion-
te M. selvam Tomassini, li-
vre defesa e suas alegações
alguém, e pelo mesmo
que foi interrogado pela
forma que segue: Pergun-
tado se nome, maternida-
de e residência? - Respon-
do Chamar-se M. selvam
Tomassini, natural da Sta-
lia e residente em Ribeirão
Preto. Perguntado se tem
outros parentes a que
atribua a acusação? Res-
pondeu que não. Pergunta-
do se é ou não culpado?
Respondeu que não, e que
foi preso, depois que a chave pre-
zi de dentro 27 de maio passado,
ao sair da Cidade de Ribeirão
Preto, e que visitado na
Cidade, foi encontrado com
negó a quantia de quinhenta

que se havia e quemaria cinquenta mil reis
 real reis, sendo em cinquenta
 notas de cinco mil reis
 falsos, e quarenta e cinco
 mil reis em notas de duzentos
 mil reis por valores, por em vossa direcção
 res. Que em dia certo
 e o presidente da vossa direcção
 face os defejos e de triste
 que houve feito em Ribeirão
 Preto. Vossa maior desig-
 nação foi preguntar
 pelo que o Dr. Juiz man-
 dou em auctor este auto de
 temerários que houve e
 achado conforme em que
 era esse opaente. No
 Brasil de Vello, escrivão
 das escripturas

N° 1º Díns de Agosto d'agosto
 Angelus. Vassoura.

bom dia
 Na segunda faze estes autos con-
 deçoys au Dr. Juiz Federal e Dr.
 Aguirre el porto. No Bz em d'
 Vello escrivão e escrivão

Bfz

Apendendo que a exceção de flagrante
 delicto - a bruto antes de culpa formada
 só se legitima - por mandado do juiz
 competente - ou quando houver a declaração

racão de 2 testemunhas que jurem de ciência
própria - ou prova documental de que resultem
verdadeiros indícios contra o culpado - ou
confissão deste - Lei 2033 de Setembro de 1871 artº 1382

Atendendo que o indiciado Thomazio Andrade
detido no dia 29 de Julho do mes passado em
Batatás - não foi preso em flagrante delito -
e que faz certo - a requisição desta autoridade
é de Pirananga - como se vê a fl⁴; não cum-
bendo o ofício da dita requisição - ;

Atendendo que não se realizando as condi-
ções da ultima parte do § 2º do artº 13 da cit
Lei de 1871 - não há lugar a decretação de pen-
são preventiva do indiciado Thomazio Andrade
antes de se lhe formar a culpa;

Atendendo que a denúncia apresentada,
fora do prazo (arts 15 § 2º da dita Lei 2033 -
não pode legitimar o constrangimento à sof-
frir o procedente - ressalvo - dependendo a prática
de p^r mandar expedir um seu falso mandado
de soltura - se por tal não estiver preso
pistas de curva - S. e. Tst.

S. Banda 25 de Agosto de 1898.

Manoel Dias de Oliveira Góis

Bata.

Narramos esta supra, em forma
exta que, estes autos com a
sentença da supra, Dr. Bruno
do Vale, escrivão o escrevi
certo que passou

o dia da desoltra, nomeado para sentença
pela adjunta 25 de Agosto de 1898. 6.º S.
Assinado - Bruno do Vale

and were very numerous & it was
very difficult to distinguish them - and
they were very numerous & very small
and many of them were out in the
open and easily recognizable - but others
were hidden in the bushes - and
there were many more in the bushes than
in the open - and they were
very small & very difficult to see.

